



PREFEITURA DE
CEDRO



MENSAGEM Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 – GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Senhores
Presidente da Câmara e demais Vereadores

Submeto a deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Complementar Nº 001/2022, que estabelece como vencimento base dos servidores públicos municipais de Cedro/CE o valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, nos termos da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, da Presidência da República;

CONSIDERANDO que o reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, da Presidência da República (anexa);

CONSIDERANDO que o reajuste do salário mínimo contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a possibilidade de elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o valor base ao salário mínimo vigente a partir de 1º de janeiro de 2022, para que nenhum servidor público municipal receba menos que um salário mínimo;

O Prefeito do Município de Cedro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação a presente proposta legislativa na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, podendo gerar, como consequência, o crescimento da economia no nosso município, assegurando que nenhum servidor receba vencimento menor que o salário mínimo nacional.

Patricia Gomes Barboza
Ana Patrícia Gomes Barboza
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Cedro
13/01/2022



PREFEITURA DE
CEDRO



Esperando a integral aprovação do **Projeto de Lei Complementar**, em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, em virtude da confecção da folha de pagamento do município a ser reajustada como determina o novo salário mínimo.

Aproveito o ensejo para apresentar meus votos de elevada estima e alto apreço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,
03 DE JANEIRO DE 2022.**


JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO



**PREFEITURA DE
CEDRO**



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização da remuneração de servidores públicos para valores condizentes com o novo salário mínimo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido como vencimento base dos servidores públicos municipais de Cedro – Ceará, o valor de R\$ 1.212 (um mil e duzentos e doze reais).

§ 1º Nenhum servidor público poderá receber remuneração inferior à do caput, salvo caso de proporcionalidade.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cedro - Ceará,
03 de janeiro de 2022**

João Batista Diniz
Prefeito Municipal de Cedro

Ana Patrícia Gomes Barboza
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Cedro
13/01/2022